

11.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Comprovativos de ações de formação frequentadas e dos factos referidos no *Curriculum Vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, e as funções exercidas;

e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

f) Fotocópia do n.º de Identificação Fiscal.

11.3 — A apresentação das candidaturas poderá ser efetuada, pessoalmente, das 9,30h às 12,30h e das 14h às 17,30h, na Secção de Gestão de Recursos Humanos e formação ou enviadas através de correio, registado e com aviso de receção, para Município de Monforte, Apartado 4 7451-909 Monforte.

11.4 — Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónicos, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação.

13 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores (n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 18.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro) e com as seguintes ponderações, sendo os métodos de seleção eliminatórios de per si, exceto se tal facto for afastado por escrito:

$$CF = 40\% \text{ PEC} + 30\% \text{ AP} + 30\% \text{ EPS}$$

em que:

CF = Classificação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

ou

$$CF = 40\% \text{ AC} + 30\% \text{ EAC} + 30\% \text{ EPS}$$

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício de determinada função, terá a duração de 90 minutos, com consulta e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores e versará sobre as seguintes temáticas:

Código do Procedimento Administrativo:
Decreto-Lei n.º 442-91, de 15 de novembro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respetivos Órgãos:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas:

Lei n.º 58/2008, de 11 de setembro;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas:

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho

13.2 — A Avaliação Psicológica (AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de reduzido ou insuficiente e será feita por técnicos especializados para o efeito.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a duração de 30 minutos por candidato, será valorado de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: Experiência profissional, fluência verbal, conhecimentos das tarefas inerentes ao perfil exigido, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento.

13.4 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de função exercida e avaliação de desempenho;

13.5 — A entrevista da avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

13.6 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificadas, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos dos concursos citados, após homologação, serão publicadas no *Diário da República* 2.ª série, afixadas nos Paços do Município e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-monforte.pt.

15 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Composição do Júri:

Presidente — António Joaquim Morais Medalhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;

Vogais efetivos — Fernando Manuel Caldeira Saião, Técnico Superior na área de Contabilidade e Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, técnica superior na área de Gestão;

Vogais suplentes — José António Pousadas Rasquinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível Sociocultural, Educação e Desporto e Luís Miguel Sousa Parreiras, Técnico Superior na área de Contabilidade e Gestão.

16.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

16.2 — Este júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

306769911

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 3068/2013

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Murtosa — 1.ª Fase — Discussão Pública

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação

dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2013, deliberou dar início ao período de discussão pública da Alteração ao Plano de Pormenor Zona Industrial da Murtosa — 1.ª Fase, pelo período de vinte e dois dias úteis, a iniciar cinco dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante esse período qualquer interessado poderá formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, podendo ser remetidas por correio convencional ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-murtosa.pt, ou entregues nos serviços administrativos da Câmara Municipal, durante o período normal de expediente.

A proposta de alteração ao plano, que se encontra acompanhada pela fundamentação para a não realização de avaliação ambiental estratégica e pela ata da conferência de serviços, estará disponível para consulta nos serviços administrativos da Câmara Municipal durante o horário de expediente e ainda na página oficial da Câmara Municipal no endereço www.cm-murtosa.pt

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

206781056

MUNICÍPIO DE NISA

Despacho n.º 3368/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho n.º 03/2013, datado de 28 de janeiro de 2013, ao abrigo da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como nos termos dos artigos 8.º e n.º 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal, às unidades que decorrem da Estrutura Orgânica do Município, aprovada e publicada no *Diário da República* n.º 7, 2.ª série, de 10 de janeiro de 2013.

A lista do pessoal e respetiva afetação, encontra-se afixada nos locais do costume, bem como publicitada na página eletrónica desta Autarquia, em www.cm-nisa.pt.

31 de janeiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Engenheira Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

306755274

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3069/2013

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e para efeitos dos números 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, face ao processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado nos respetivos processos individuais, declaro concluído com sucesso o período experimental dos seguintes Assistentes Operacionais, na área funcional de Ação Educativa:

Adriana Maria da Silva
Ana Rita Saynda de Menezes Pereira
Maria Antónia Silveira Santos Marques
Maria do Rosário Palma
Maria Gorete Rodrigues Gonçalves
Marlene Gomes Pedro
Nuno Eduardo Pestana
Paula Cristina Amaral Claro
Sandra Maria Zeferino Duarte Gomes
Virgínia Gonçalves da Silva Castro

7 de fevereiro de 2013. — Pelo Presidente, a Diretora Municipal de Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

306744299

MUNICÍPIO DE PORTEL

Despacho (extrato) n.º 3369/2013

Adequação das estruturas orgânicas do Município de Portel

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o determinado no artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e o preceituado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberações da Câmara Municipal de Portel de 19/12/2012 e da Assembleia Municipal de Portel de 28/12/2012, foi aprovada a seguinte adequação das estruturas orgânicas do Município de Portel:

1 — A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural hierarquizado;

2 — Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º e do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis do Município seja fixada em 3 (três);

3 — A dotação máxima de subunidades orgânicas continue fixada em 6 (seis);

4 — Nos termos do n.º 7, do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, mantêm-se até ao final do respetivo período as comissões de serviço dos dirigentes em funções.

Os efeitos desta adequação das estruturas orgânicas às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ficam suspensos nos termos do n.º 7, do artigo 25.º da referida lei.

2 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Norberto António Lopes Patinho*.

206783195

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 3070/2013

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 23 de janeiro de 2013, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da técnica superior, Elisabete Maria Rocha Martins da Costa Nogueira, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Vias, com efeitos a 26 de fevereiro de 2013.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

306740718

Aviso n.º 3071/2013

Renovação de comissão de serviço

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, faz-se público que, por despacho do signatário de 14 de janeiro de 2013, foi renovada pelo período de dois anos a comissão de serviço do técnico de informática do grau 3 Francisco José Fernandes Soares, como coordenador técnico do Gabinete de Sistemas de Informação, com efeitos a 1 de março de 2013.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

306740694

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 3072/2013

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2013 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi aprovada a alteração ao tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos no concelho de Ribeira de Pena. Esta alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação no *Diário da República* e está disponível na página eletrónica do Município e lugares do costume.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306780384